

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.

Em, 24, 04, 02.

L I D O  
Em 23/4/02  
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO GIM ARGELLO**

PL 2948 /2002

**PROJETO DE LEI Nº**  
(Autor: Deputado Gim Argello)

**Concede remissão de imposto que especifica  
a instituição que menciona**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - Fica concedido remissão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, à Associação das Soroptimistas do Distrito Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo que seus efeitos não poderão exceder aos últimos cinco exercícios tributários.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

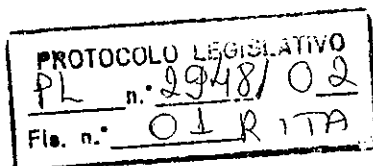
**JUSTIFICATIVA**

A Associação das Soroptimistas do Distrito Federal é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que mantém a Casa da Soroptimista onde o objetivo é propiciar o intercâmbio cultural em nível nacional e internacional, desenvolvendo programas especiais de formação, aperfeiçoamento, especialização, atualização e reciclagem da mulher e do jovem.

À esses programas educativos que beneficiam a criança, o jovem e o idoso complementam-se com conferências, seminários, simpósios e treinamentos visando, concomitantemente, a promoção do desenvolvimento econômico e social, e o combate à pobreza.

Para essas atividades a entidade, que não tem fins lucrativos, vivem de contribuição das sócias, a associação tem enormes dificuldades em promover o pagamento do imposto para o qual ora solicitamos ser concedido a remissão, razões pelas quais esperamos o apoio dos demais pares desta Casa na aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões em



Deputado **GIM ARGELLO**  
**PMDB**